



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.650

"Autoriza o Executivo Municipal a prestar, 10 (dez) horas de serviços de escavação, à Entidade Obra Social e Assistencial Nossa Senhora do Carmo"

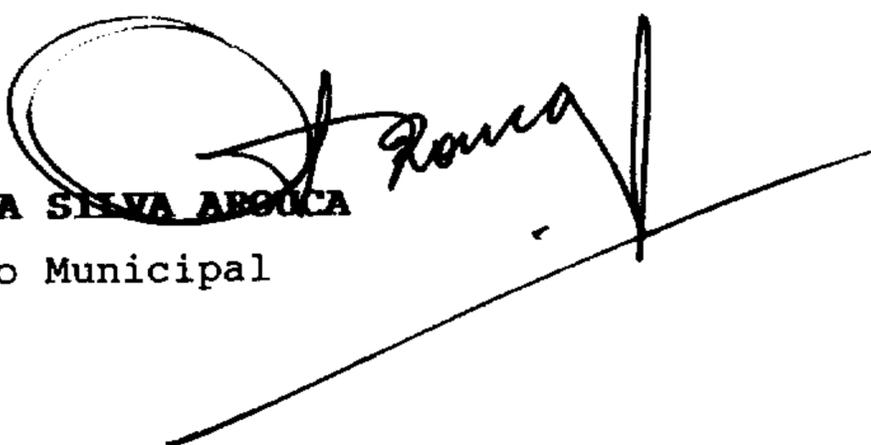
O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SAN-CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prestar, 10 (dez) horas de serviços de escavação, à Entidade Obra Social e Assistencial Nossa Senhora do Carmo.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação consignada em orçamento , suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 24 DE julho DE 1.989.


OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal